

Administração 2021/2024 CNPJ - 24.212.862/0001-46

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREÂMBULO

EDITAL DE PROCESSO/PREGÃO N° 151/071-2021.

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de setembro de 2021.

HORÁRIO: 08:00:00.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – Sala do Setor de Licitações.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 151/071-2021, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de apoio às atividades com crianças e adolescentes acolhidas pelo programa de acolhimentos institucional deste município, que será regido pelo decreto municipal 024/2007 e pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Complementar nº. 027 de 16 de dezembro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e as disposições da Lei Geral nº. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG, sito a RUA TACITO DE FREITAS COSTA, 846, CIDADE ALTA, telefone (38) 3824-1356, iniciando-se no dia 15 de setembro de 2021, às 08:00:00 horas e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de apoio às atividades com crianças e adolescentes acolhido pelo programa de acolhimentos institucional deste município, conforme descrição do Anexo I - Relação de Materiais ou Serviços deste Edital e Minuta de Contrato (Anexo II).

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que se enquadrem na Lei Complementar nº 027 de 16 de dezembro de 2009 (lei municipal que dispõe sobre a instituição da lei geral municipal da microempresa e empresa de pequeno porte no município de Rio



Administração 2021/2024

CNPJ - 24.212.862/0001-46

Pardo de Minas – MG, e dá outras providências), em consonância com o disposto no artigo 170, Inciso IX, da Constituição Federal e os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

- 2.2 A referida Lei Municipal afirma que do montante das licitações públicas realizadas anualmente, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as aquisições deverão ser destinadas exclusivamente às MPE's.
- **2.3-** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.
- 2.4. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

III - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 151/071-2021

Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 151/071-2021

3.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

IV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 4.1 A **Proposta** deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão, em letra de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.
- 4.1.1 Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante.
- 4.2 Deverá estar consignado na proposta:

Rio Pardo E MINAS MD E FRANCISCO DE MINAS MD E FRANCISCO DE MONTO DE MONTO

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ - 24.212.862/0001-46

- 4.2.1 a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;
- 4.2.2 indicação dos respectivos preços unitários e totais para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.
- 4.3 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4.3 A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Rio Pardo de Minas informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.
- 4.4 A proposta, sem emendas, ressalvas ou rasuras, deverá ser **apresentada em papel timbrado do licitante**, podendo utilizar o preenchimento do Anexo I deste Edital, desde que atenda, **nos dois casos**, as exigências descritas acima.
- 4.5 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 DIAS e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.
- 4.6 Esgotado o prazo de validade da proposta, será consultado o proponente a respeito, considerando-se prorrogada a mesma por igual período se não houver manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis.

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)
- 5.1.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 5.1.1.1 Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.1.1.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, bem como da carta de credenciamento, conforme anexo IV;
- 5.1.1.3 Apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme anexo III;
- 5.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.



Administração 2021/2024 **CNPJ - 24.212.862/0001-46**

- 5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 5.4 Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.5 Declaração demonstrando estar enquadrada nas condições de ME, EPP ou MEI conforme Anexo VII deste Edital. (fora dos Envelopes nº 01 e 02).

<u>VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</u>

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**conforme anexo III**) **e** declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual (**conforme anexo VII**), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 1 e 2.

<u>VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"</u>

- 7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
 - Contrato social em vigor e sua última alteração;
 - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
 - Prova de Regularidade FGTS;
 - CND secretaria da Receita Federal inclui CND Certidão da Dívida Ativa da União;
 - Certidão negativa de Débitos Estaduais;
 - Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante;
 - Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante;
 - Alvará de licença para localização e funcionamento;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Atestado de qualificação técnica emitido por instituição pública, com contrato ou nota fiscal anexo, comprovando que a empresa presta ou já prestou serviços semelhantes em Programa de Acolhimento Institucional.
 - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório;



Administração 2021/2024

CNPJ - 24.212.862/0001-46

• Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.2.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.1.2 Não será aceita e nem recebida pelo Setor de Licitações em hipótese alguma, proposta após a data e hora posterior ao previsto para a abertura desta licitação, devendo os envelopes ser entregues somente no setor de Licitações;
- 8.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 8.3.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- 8.3.3 que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital
- 8.3.4 Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- 8.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes
- 8.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

Rio Pardo BE MINAS-MB ESTABALIMATIQUE CON TROSE PRESENTA

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ - 24.212.862/0001-46

- 8.6.1 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 8.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 8.6.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.9 Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferior à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 8.9.1 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
- 8.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.12 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.13 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.14 Considerada aceitável a oferta de **Menor Preço Item**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 8.15.1 substituição e apresentação de documentos, ou
- 8.15.2 verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



Administração 2021/2024 CNPJ - 24.212.862/0001-46

- 8.16 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.16.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.17 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**.
- 8.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.19 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhálo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

X - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



Administração 2021/2024 **CNPJ - 24.212.862/0001-46**

- 10.1 A prestação dos serviços ora licitado **será de acordo com a necessidade da Prefeitura**, que expedirá Ordem de Serviço, devidamente assinada por funcionário responsável.
- 10.2 Recebida a Ordem de serviço a proponente vencedora e contratada terá que comparecer no dia e local marcado pela contratante para proceder os serviços que tenha a mesma saído vencedora, conforme cronograma/ tabelas apresentada pela contratante, devendo o serviço ocorrer na sede ou área rural do Município licitante.
- 10.3 A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

XI - DAS OBRIGAÇÕES

- 11.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- 11.1.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais indicados, nas datas marcadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas neste contrato.
- 11.1.2 Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas no Edital e na sua Proposta Financeira.
- 11.1.3 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão de obra utilizada na execução do objeto licitado;
- 11.1.4 A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato;
- 11.1.5 Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços;
- 11.1.6 Todo o pessoal que for utilizado na execução dos serviços, objeto deste contrato, será diretamente vinculado e subordinado a CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;
- 11.1.7 Arcar com todas as despesas decorrentes com o transporte, alimentação, vestuários padronizados e aprovados pela Contratante.
- 11.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
- 11.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 11.2.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 11.2.3 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



Administração 2021/2024

CNPJ - 24.212.862/0001-46

11.2.4 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, carimbado e assinado pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme serviços executados naquele período.
- 12.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.
- 12.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA

As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das Dotações Orçamentárias 2021 abaixo relacionadas:

Dotação	Ficha
12.02.04.08.244.12.2115.33903900	1101
12.02.04.08.244.12.2115.33903900	1102

XIV - DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Instrumento de Contrato e emissão da ordem de Serviços.
- 14.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 14.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato, quando deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).



Administração 2021/2024

CNPJ - 24.212.862/0001-46

- 14.2.1 No ato da contratação serão exigidos documentos de comprovação de aptidão para execução do objeto, conforme descritos no ANEXO I deste processo e solicitação pela Secretaria de Assistência Social e do Trabalho, que não tenha sido exigidos para habilitação para participação do certame.
- 14.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- 15.1.1- advertência por escrito;
- 15.1.2 em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;
- 15.1.3- suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme o que dispõe o art.7° da Lei n.º 10.520/02;
- 15.1.4- rescisão do termo de contrato;
- 15.1.5 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez)por cento sobre o valor estimado da contratação;
- 15.1.6 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 15.1.7 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação.
- 15.2 Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III e IV da Lei de Licitações, a contratada que:
- 15.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos
- 15.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação
- 15.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados
- 15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.1.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por



Administração 2021/2024

CNPJ - 24.212.862/0001-46

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

- 16.1.2 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar conforme previsto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.
- 16.2 O resultado do presente certame será divulgado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**.
- 16.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG, situada à RUA TACITO DE FREITAS COSTA, 846, CIDADE ALTA, após a celebração do contrato.
- 16.4 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.4.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
- 16.4.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.6 Integram o presente Edital:
- Anexo I Planilha de Especificações;
- Anexo II Minuta de Contrato;
- Anexo III Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;
- Anexo IV Modelo de Credenciamento;
- Anexo V Minuta de declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- Anexo VI Modelo Declaração de acordo com o edital e anexos.
- Anexo VII Modelo declaração de enquadramento ME, EPP ou Micro Empreendedor Individual.
- 16.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Contratante.
- 16.8 As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax nº. (38) 3824-1356.

RIO PARDO DE MINAS, 19 DE AGOSTO DE 2021.

Deolino José dos Santos Pregoeiro Oficial
De Acordo:
Kelly Daiane Angelo Pereira OAB/MG 207.002



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas **Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024 CNPJ - 24.212.862/0001-46

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL № 151/071-2021 MINITA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS

MINOTA DE CONTRATO DE FRESTAÇÃO D	L SERVIÇOS
Termo de contrato que fazem de um lado o mu Minas, inscrita no CNPJ 24.212.862/0001-46, situa Costa, 846 – Cidade Alta – Rio Pardo de Minas, n seu Prefeito Municipal Sr. ASTOR JOSÉ DE S. simplesmente CONTRATANTE e de ou com sede, à Rua/Avenida	ada à Rua Tácito de Fretas leste ato representada pelo Á, doravante denominada tro lado a empresa no município de
representada pelo (a) Sr. (a)	portador (a) da neste ato denominada
CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa destina de apoio às atividades com crianças e adolescentes acol acolhimentos institucional deste município. SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	hidas pelo programa de
As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguin Município para o exercício financeiro de 2021:	te dotação do orçamento do
Dotação	Ficha
12.02.04.08.244.12.215.33903900	1101
12.02.04.08.244.12.2115.33903900	1102
TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO 3.1) - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Le 1993 e suas alterações.	i 8666 de 21 de junho de
QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO 4.1) - Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação da contrato tem seu valor global fixado R\$), q acordo com os serviços efetivamente prestados, em um prazo a emissão das respectivas notas fiscais referente àquela quantido.	ue será pago parcelado, de de até 30 (trinta) dias após
4.2)- Este contrato é firmado pelo prazo de 05 (cinco) me	

QUINTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE: São obrigações CONTRATANTE:

acordarem as partes, permissível dentro da legislação em vigor.

a)Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;



Administração 2021/2024 CNPJ - 24.212.862/0001-46

- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante deste contrato nas condições estabelecidas;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto licitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

- a)Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Executar o fornecimento do objeto em obediência às especificações técnicas necessárias e substituí-lo ou adequá-los, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento de materiais até sua finalização, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos materiais;

SÉTIMA: DOS REAJUSTES

7.1 - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

OITAVA: DA ENTREGA

- 8.1 A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.
- 8.2 Após o recebimento da ordem de fornecimento, o CONTRATADO terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega do material solicitado pela CONTRATANTE.

NONA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES.

- 9.1 Constitui motivos de rescisão:
- a) O atraso na prestação;
- b) A entrega de materiais ou execução do objeto de qualidade baixa, que não atende as necessidades da Administração.



Administração 2021/2024 **CNPJ - 24.212.862/0001-46**

- 9.2 O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento, das parcelas devidas apenas, em virtude da quantidade de material já entregue.
- 9.3 Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 77/78 da Lei 8.666/93 e outras disposições da referida legislação.
- 9.4 O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 e outras disposições da lei 8666/93.

DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

- 10.1 O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar aos 31/12/2021, podendo ser prorrogado ou rescindido, caso fique comprovado que o prazo ficou aquém do necessário para levar a cabo o fornecimento do objeto, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.
- 10.2 A partir 31/12/2021 a parte Contratante fica desobrigada de adquirir e a parte contratada de fornecer eventuais materiais ainda não entregues, salvo, se por acordo das partes, o presente instrumento for prorrogado através de Termo Aditivo.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

11.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 8666/93 e suas modificações ao Processo Licitatório Pregão nº 151/071-2021 aplicando ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

DECIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- 12.1.1- advertência por escrito;
- 12.1.2 em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;
- 12.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7° da Lei n.º 10.520/02;
- 12.1.4 rescisão do termo de contrato:
- 12.1.5 –Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do Bem/Material licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa
- 12.2 Caso não execute o objeto contratual, ou execute com vício na prestação, poderá a empresa ser responsabilizada pelos danos que tenha causado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

13.1 - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa,



Administração 2021/2024

CNPJ - 24.212.862/0001-46

venham a causar a CONTRATANTE em decorrência da execução dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o Edital e este termo de contrato.

DÉCIMA QUINTA: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, renunciando, desde já as demais.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos

R	Rio Pardo de Minas, de de	e 2021.
	Município de Rio Pardo de Minas Astor José de Sá Prefeito Municipal	-
	Flavio Junior Colares da Silva Secretário Municipal de Assistência Social	
	C O N T R A T A D A (O)	-
Testemunha	S	
CPF:	CPF:	



Administração 2021/2024 **CNPJ - 24.212.862/0001-46**

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/071-2021 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____

cadastrada no	CNPJ sob	n°		, e-mail
	com		endereço	à
				por
intermédio do s	eu representa	inte ou procura	ador declara ao Mu	ınicípio de
RIO PARDO D	E MÎNAS q	ue atende a tod	as as condições de	habilitação
			de Pregão nº 071	•
-			prestar os serviço	
-	_		o do Anexo I de	-
•		•	entura houver co	
			ara, para fins do d	
			junho de 1993, acre	
			não emprega menor	-
			ubre e não emprega	
	-	_	z, a partir de quatorz	
O signatár falsidade.	rio assume re	esponsabilidade	civil e criminal po	or eventual
A licitante cumpi seguintes da CLT)		de aprendiz a	que está obrigada (a	artigo 429 e
Local e data:		, de _		_ de 2021.
	A ssinotu	ro do Paprasant	enta lagal	
	Assiliatu	ra do Represent	anc icgai	



Administração 2021/2024 **CNPJ - 24.212.862/0001-46**

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/071-2021 MODELO DE CREDENCIAMENTO

A el	mpresa				,
inscrita no	CNPJ sob o n	·			
e-mail					
neste		representada	_	0	Sr.
CDE gob	0 n ⁰		datan	, inscr	ito no
poderes pa licitatórios	ra nomeação d , confere-os à	e representante que lh	ne faça as	vezes par	a fins
portador d	la cédula de i	dentidade			,
com o fim	específico de re	presentar a outorgante	perante a l	PREFEIT	TURA
MUNICIP	PAL DE RIO P	PARDO DE MINAS-I	\mathbf{MG} , no pr	egão pres	encial
n°. 151/07 1	1 -2021 , podendo	assim retirar editais, p	propor seu	credencia	mento
e oferta en	n lances verbais	em nome da represen	itada, e ain	da assina	r atas,
contratos o	de fornecimento	de materiais ou pres	stação de s	serviços,	firmar
compromis	ssos, enfim, todo	os aqueles atos que se i	fizerem ne	cessários	para o
bom e fiel	cumprimento do	presente mandato.			
I agal a dat		da		da /	2021
Locai e dai	a:	, de		de <i>i</i>	2021.
	Out	organte (reconhecer fir	ma)	_	
		Outorgado		_	
		Outorgado			



Administração 2021/2024 **CNPJ - 24.212.862/0001-46**

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/071-2021

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR

A empres	a _				,	com	sede	a
					_,		e-	-mail
		inscrita	no CNI	PJ n°				,
representada	por			,	portador	de	CPF	n°.
		, res	idente a				, de	clara
junto ao Prego	eiro e E	quipe de Ap	oio da P	refeitura l	Municipal d	e Rio Par	do de Mi	nas /
MG, em cum	primento	o as exigên	cias do	Edital Pro	egão Presen	cial nº. 1	151/071-2	2021,
destinado a co	ontrataç	ão de empi	esa dest	tinada a j	prestação d	e serviços	s de apoi	io às
atividades con	n crian	ças e adole	escentes	acolhidas	pelo prog	rama de	acolhim	entos
institucional de	este mun	nicípio que a	té a pres	ente data	não existe f	ato super	veniente a	a sua
habilitação e q	ue não	se encontra	em situa	ção de ina	adimplência	ou imped	dida de li	citar,
nem é objeto	de q	uaisquer re	strições	ou notas	s desabonad	doras no	cadastro	o de
fornecedores of	le quais	squer órgãos	da Adı	ministraçã	o Publica N	Municipal	, Estadua	ıl ou
Federal, direta	ou indir	reta.						
Local e data:							_	
			,	, de ₋		d	le	<u></u> ·
		Λ 00	inature d	lo respons				
		വരാ	matura C	io respons	avei			



Administração 2021/2024 **CNPJ - 24.212.862/0001-46**

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/071-2021

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS

A	empresa				crita	com no	sede CNPJ	a°
		, e-ma	ail					
por _								
	ente a							e de
exigên empre adole munic	o da Prefeitura Muni ncias do Edital Pregã esa destinada a pres scentes acolhidas cípio, de que conhe elecidas neste Edital e	o Presencial n stação de serv pelo progran ce e está de	°. 151/0′ viços de ma de	71-2021, de apoio às a acolhimer	estina tivid ntos	ado a co ades co institu	ntrataçã m crian cional	io de ças e deste
Loca	l e data:	,	de		de	e	•	

Assinatura do responsável



Administração 2021/2024 **CNPJ - 24.212.862/0001-46**

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021

			•••••	inscrito
no CNPJ nº	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	por	intermédio	de seu
representante	legal	o(a)	Sr.	(a)
			,	portador
da Carteira de I	dentidade nº		e do	CPF n°
	, DECI	LARA, sob as p	oenas da Lei	tratar-se
de MICROEMPRE	SA(ME), EMPRE	SA DE PEQU	ENO PORTE	(EPP OU
MICRO EMPREEN	NDEDOR INDIVI	DUAL), fazend	lo jus ao tr	atamento
diferenciado gara	ntido pela Lei	Complementa	r 123/2006	e suas
alterações.				
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	de	de 20	21.
•••	•••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	•••••	
	Assinatura, qual	ificação e carir	nbo	
	(represen	tante legal)		

MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome

Endereço: CNPJ/CPF:

Telefone(s):

0151/0071 Nº Processo:

Tipo Licitação: Menor Preço

Balizamento: Por Item

Modalidade: Pregão Presencial Data Abertura: 15/09/2021 08:00:00

Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de apoio às atividades com crianças e adolescentes acolhidas pelo programa de acolhimentos Objeto:

institucional deste município

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	Serviço de apoio às atividades com crianças e adolescentes acolhidas pelo Programa de Acolhimento Institucional, oportunizando frequentemente a participação em atividades de lazer, educacionais, culturais e esportivas da comunidade local, visando estimular a autonomia e independência dos mesmos, a integração social e comunitária. Sendo o serviço executado por profissionais qualificados e supervisionado por assistente social ou psicólogo a cargo da empresa. Os profissionais que prestarão o serviço, deverão passar por oficinas de capacitação pelo menos 1 vez por mês, com custos de qualificação a cargo da empresa. O Serviço será prestado por 4 horas diárias, ou 8 horas se considerado o contra-turno escolar.:	Hora	900,00	0,00	0,00	
0002	Serviço de apoio às funções do educador/cuidador residente, do Programa de Acolhimento Institucional realizando serviços de cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros), acompanhamentos nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano quando se mostrar necessário e pertinente. Sendo o serviço executado por profissionais qualificados e supervisionado por assistente social ou psicólogo a cargo da empresa. Os profissionais que prestarão o serviço, deverão passar por oficinas de capacitação pelo menos 1 vez por mês, com custos de qualificação a cargo da empresa. O Serviço será prestado na modalidade de plantão de 12 horas dia.:	Hora	1.320,00	0,00	0,00	

0003	Serviço de apoio às funções do educador/cuidador residente, do Programa de Acolhimento Institucional realizando serviços de cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros), acompanhamentos nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano quando se mostrar necessário e pertinente. Sendo o serviço executado por profissionais qualificados e supervisionado por assistente social ou psicólogo a cargo da empresa. Os profissionais que prestarão o serviço, deverão passar por oficinas de capacitação pelo menos 1 vez por mês, com custos de qualificação a cargo da empresa. O Serviço será prestado na modalidade de plantão de 12 horas noturno:	-lora	1.320,00	0,00	0,00	
------	---	-------	----------	------	------	--

Valor Total R\$ 0,00

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa (Digite aqui)